



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 159/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil novecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	Gabinete do Secretário			
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			
5 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO			4.000,00
02.002	Gabinete do Prefeito			
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			
15 - 3.3.90.33.00.00 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000,00
14 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00
05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana			
05.001.15.451.0006.1.155.	Construção de Canil Municipal			
281 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES			16.500,00
05.001.15.451.0006.2.046.	Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos			
292 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			54.400,00
	Total Suplementação:			82.900,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	Gabinete do Secretário			
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			
4 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

7 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
10 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
02.002 Gabinete do Prefeito			
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			
13 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
16 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
19 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
02.002.04.124.0002.2.136. Manutenção das atividades do Controle Interno			
23 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
27 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.003 Procuradoria Geral do Município			
02.003.04.122.0002.2.006. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
33 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.900,00
36 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
02.003.04.122.0020.2.007. Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defensoria Púb			
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			82.900,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 7 de novembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

